CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROJ. Nº 23/ D
EM, 04/06/18
Servidor (a) da CM/BA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13

DE 04 DE JUNHO DE 2018

Institui no Calendário Oficial do município de Itaberaba o "Março Lilás", dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaberaba-Bahia. Faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no Calendário Oficial do município de Itaberaba o **"Março Lilás"**, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

Art. 2.º - O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem levar à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3.º - No mês de março serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 4.º - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.276/12 passa a vigorar acrescido de inciso, com a seguinte redação:

(...)

"_____ **– Março Lilás**", mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade."

Art. 5.º - Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa contribuir no sentido de alertar a população feminina sobre a gravidade da situação em nossa cidade, bem como orientar sobre a doença e as maneiras de prevenção e diagnóstico do câncer do colo de útero, uma vez que é cada vez mais alarmante a taxa de incidência de mortalidade em decorrência dessa patologia.

Assim, como ocorre em todo o mundo no mês de outubro, que é dedicado à prevenção e ao combate do câncer de mama, é necessário que em Itaberaba haja mobilização idêntica no sentido da prevenção e combate do câncer de colo de útero e da redução da mortalidade feminina, vitima da doença.

Sendo assim, é de fundamental importância que o Projeto de Lei em tela seja aprovado por este Parlamento Municipal.

Sala das Sessões, 04 de junho 2018.

Vereador AMAURI DA SILVA MENEZES
"Professor Amauri"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ■ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ☐ U.VOT.
Por: ☐ UNAN./ ___ ( ) x ( ) VOTOS
Sala das Sessões, 21/08/2018
Presidente da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ■ 2ªVOT. ☐ U.VOT.
Por: ☐ UNAN./ ___ ( ) x ( ) VOTOS
Sala das Sessões, 21/08/2018
Presidente da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Encaminhe-se às(s) Comissão(ões) de
■ JR ☐ UIEM
☐ FOF ☐ DC
☐ ECSMA ☐ LP
Cood.Serv. Legislativos, 04/06/2018
Servidor(a) da CM/BA